

LEI N.º 2.754, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE TUPÃ PARA O REPASSE DE RECURSOS PECUNIÁRIOS DESTINADOS À OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA – REGIONAL DE TUPÃ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Município de Parapuã autorizado a celebrar termo de cooperação, e aditamentos, com o Município de Tupã, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, para a operacionalização das atividades da Unidade de Pronto Atendimento – UPA – Regional de Tupã.

Artigo 2º - O Município é autorizado a assumir encargos que constituam sua parcela financeira per capita no mecanismo de atividades da UPA decorrentes de atendimento médico-hospitalar fixo a municípios de Parapuã, considerada a densidade populacional informada pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Artigo 3º - A Prefeitura Municipal de Tupã formalizará balancetes mensais informando os serviços prestados, a quantidade e a origem das pessoas atendidas, o total das despesas efetuadas e o rateio demonstrativo para o pagamento a ser efetuado pelo Município de Parapuã.

Artigo 4º - Para o atendimento do disposto nesta Lei no exercício de 2013, é autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais), o qual terá a seguinte classificação orçamentária:

Órgão:	02-Executivo
Unidade:	06-Fundo Municipal de Saúde
02 06 0010	Saúde
02 06 0010 0301	Atenção Básica
02 06 0010 0301 0007	Saúde para todos
02 06 0010 0301 0007 2	Atividade
02 06 0010 0301 0007 2 015	Manutenção do Fun. Municipal de Saúde
02 06 0010 0301 0007 2 015 339039 00000 223	-Outros Serv. de Terc. – Pessoa Jurídica
Valor Total:	R\$ 16.000,00

LEI N.º 2.754, DE 24 DE OUTUBRO DE 2013.

Artigo 5º - Os recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar terão origem nos recursos provenientes do excesso de arrecadação de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais).

Artigo 6º - O Poder Executivo consignará nos Orçamentos Gerais subsequentes, dotações específicas para os fins constantes desta Lei.

Artigo 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 24 de outubro de 2013.

SAMIR ALBERTO PERNOMIAN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

CLAYTON FERREIRA DA SILVA
Coordenador de Administração e Planejamento